



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 11/2015

PROCESSO Nº 022/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 72/2013, torna público a quem interessar possa que às **08:00hs (horário de Brasília) do dia 20/08/2015 no site: www.bll.org.br** que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por ITEM, na data, horário e local indicados abaixo, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO, TINTAS E DIVERSOS.)** para atender as necessidades de todas as Secretarias e fundos, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº [7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Lei Complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria.

TIPO: Menor preço - Compras - Unitário por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 11/08/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 12:0 horas do dia 19/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 hs do dia 20/08/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: travessa da constituição s/n Município de São João da Ponta

Pregoeiro(a): Rennybergna Sara Farias

E-mail: pregaosjp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

1 DO OBJETO

A presente licitação, que é do tipo **menor preço por ITEM**, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO, TINTAS E DIVERSOS.)** para atender as necessidades de todas as Secretarias e fundos, nas condições especificadas nos Anexos, que são partes integrantes deste Edital.

OS VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 11- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 12 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - bll**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões - bll**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões - bll**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões - bll**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da empresa **Bolsa de Licitações e Leilões - bll**, (ANEXO 04)

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas data e hora limite estabelecidas.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.4 **Declaração de Adimplência** com a Prefeitura ou Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa via Protocolo Geral da Prefeitura, **até as 12 h, considerando 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame**.

A carta de Adimplência a ser apresentada devese estar assinada pela assinatura do Secretário de Administração.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.**

8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

8.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 1 (uma) hora após o término do Certame.**

8.14 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

8.15 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

8.16 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

9.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

10 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e 03, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

10.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de 03 meses no mínimo, **ou a data de validade descrita na embalagem, se maior**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ESTARÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM SEU CAPÍTULO V:

12.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 HABILITAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **ANEXO 02**.

14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.3 **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

14.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

14.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de São João da Ponta , no endereço: travessa da Constituição s/n bairro centro municipio de São João da Ponta, CEP 69774-000 setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

15 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas advertência;

- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- e) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

16.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até **12 meses**, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

16.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

17 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, 10 dia do mês subsequente ao fornecimento, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da seguinte documentação:

- a) certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;
- b) certidão negativa de débito – CND emitida pelo INSS;
- c) certidão negativa Municipal;
- d) certidão negativa estadual
- e) certidão negativa federal

17.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentaria de 2015:
Conforme constaram na nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São João da Ponta revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São João da Ponta, Estado Pará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de mercado, ligar no ddd91-98748-2676 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de São João da Ponta para melhores esclarecimentos.

19.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 1.604.725,52 (um milhão seiscentos e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

19.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

19.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

São João da Ponta em 10 de agosto de 2015.

Rennybergna Sara Farias
PREGOEIRA
Portaria nº. 72/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO, TINTAS E DIVERSOS.)** para atender as necessidades de todas as Secretarias e fundos, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação é destinada a todas as Secretarias e fundos da prefeitura Municipal.

2.1.1 Para suprir as necessidades das secretarias do município pelo período de 12 (doze) meses, como também é de fundamental importância efetuar manter os serviços dos fornecimentos para construir ou reformar conforme a necessidade de cada Secretaria.

3 FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

3.1 O fornecimento deste material, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei de nº 8.666, de 21/06/1999, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e ainda considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº [7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#).

4 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se no Anexo I, deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos materiais ora licitados.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Todos os fornecedores, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento de produtos estarão obrigados a apresentar e incluir nos seus respectivos envelopes de habilitação os seguintes documentos;

5.2 Marca e procedência do objeto licitado;

5.3 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia;

5.4 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I, deste Termo de Referência;

5.6 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.7 Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.8 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo I.

b) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo I.

c) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo I.

d) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

e) Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada as compras.

f) A licitante deverá apresentar atestado de fornecimento anterior, de produtos similares como os que estão sendo proposta pelo licitante, em características e prazos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedada a apresentação de atestado genérico.

g) O pregoeiro poderá exigir a apresentação das notas fiscais referente ao atestado de fornecimento anterior apresentado pelo licitante.

h) O atestado de fornecimento anterior não poderá ter data anterior ao ano de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

6 DA AMOSTRA

6.1 Caso necessário, os licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item, para serem analisados pela Prefeitura.

6.1.1 O objetivo dos participantes apresentarem amostra obedece ao princípio da celeridade, pois caso a amostra enviada não atenda as especificações técnicas exigidas pelo setor requisitante, o pregoeiro passa imediatamente a avaliação da amostra da melhor proposta subsequente.

6.2 A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante.

6.3 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para o Município.

6.4 Após o vencimento do prazo de entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

6.5 As empresas apresentadas deverão conter: Registro da **Vigilância Sanitária** ou outro Certificado que qualifique tal objeto, salvo aqueles que não obterem o referente certificado, os dados informativos de acordo com as especificações técnicas do Anexo 01.

7 PRAZOS, LOCAIS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico de cada Secretaria da Prefeitura Municipal, observando o abaixo explicitado:

7.1.1 Número de parcelas;

7.1.2 Prazo de entrega se dará conforme cronograma a ser definido pela respectiva secretaria, acompanhado da nota de empenho:

7.1.3 Endereço de entrega.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser de fabricação própria e entregues, sem ônus de frete para a Prefeitura, de acordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário conforme o subitem 8.2, do Órgão Licitante;

8.2 O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação.

8.3 O fornecimento estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante.

9 FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Para o fornecimento dos materiais e seu respectivo cronograma será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

9.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação em diário oficial. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período de validades dos produtos.

10 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

- 10.1 Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- 10.2 Colocar à disposição do Município, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;
- 10.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do fornecimento.
- 10.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 10.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.7 Oferecer os serviços conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 10.8 Fornecer todos os certificados exigidos pelo Órgão Regulamentador, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 10.9 Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 10.10 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 10.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 10.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.13 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 10.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

11 RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

São obrigações do PMSJP:

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 11.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

- 11.5 Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 11.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 12.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;
- 12.3 O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco XXXXXXXXX, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 12.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- 12.5 Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e numero de lote de cada item.

13 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 13.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ANEXO I

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MAX
1	MASSA CORRIDA PVA VELOZ 27 KG	UN	100	R\$ 44,00
2	MASSA ACRILICA VELOZ 27 KG	UN	100	R\$ 77,00
3	SELADOR ACRILICO VERTEX 18LT	UN	100	R\$ 102,36
4	CIMENTADOS E PISOS VERBRAS 18LTS AMARELO	UN	100	R\$ 174,79
5	CIMENTADOS E PISOS VERBRAS 18LTS AZUL	UN	100	R\$ 174,79
6	CIMENTADOS E PISOS VERBRAS 18LTS BRANCO	UN	100	R\$ 174,79
7	CIMENTADOS E PISOS VERBRAS 18LTS CINZA	UN	100	R\$ 174,79
8	CIMENTADOS E PISOS VERBRAS 18LTS VERDE	UN	100	R\$ 174,79
9	TINTA TURBO VELOZ BRANCO GELO 18 LT	UN	100	R\$ 179,30
10	TINTA TURBO VELOZ BRANCO NEVE 18 LT	UN	100	R\$ 179,30
11	ROLO DE LA NATURAL PREMIUM 23CM S/CABO	UN	100	R\$ 19,80
12	SUPORTE P/ ROLO METAL 5-23CM	UN	100	R\$ 3,30
13	TRINCHA 304 1"	UN	100	R\$ 1,87
14	TRINCHA 304 1.1/2"	UN	100	R\$ 2,42
15	TRINCHA 304 2"	UN	100	R\$ 3,30
16	TRINCHA 304 2.1/2"	UN	100	R\$ 4,07
17	TRINCHA 304 3"	UN	100	R\$ 6,27
18	THINNER VELOZ F-15 900ML	UN	100	R\$ 11,99
19	TINTA ESM ALTO BRILHO VELOZ 3,6LT BRANCO	UN	100	R\$ 82,50
20	FITA CREPE AUTO 18X50MTS	UN	100	R\$ 4,35
21	FITA CREPE AUTO 24X50MTS	UN	100	R\$ 5,06
22	FITA CREPE AUTO 48X50MTS	UN	100	R\$ 9,90
23	TINTA SPRAY ESM.SINTETICO PRETO FOSCO	UN	100	R\$ 21,67
24	TINTA SPRAY ESM.SINTETICO BRANCO BRILHO	UN	100	R\$ 21,67
25	TINTA SPRAY ESM.SINTETICO PLATINA BRILHO	UN	100	R\$ 19,36
26	TINTA SPRAY ESM.SINTETICO PRETO BRILHO	UN	100	R\$ 19,36
27	PRIME P/ GALVANIZADO BRANCO 3,6 LT	UN	100	R\$ 60,50
28	BANDEJA PLASTICA RECICLADA 15CM	UN	100	R\$ 1,87
29	BANDEJA PLASTICA RECICLADA 23CM	UN	100	R\$ 3,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

30	LIXA P/ MASSA P100 225X275	UN	100	R\$ 0,77
31	LIXA P/ MASSA P120 225X275	UN	100	R\$ 0,77
32	LIXA P/ MASSA P150 225X275	UN	100	R\$ 0,77
33	LIXA P/ FERRO P100 225X275	UN	100	R\$ 1,98
34	LIXA P/ FERRO P120 225X275	UN	100	R\$ 2,04
35	LIXA P/ FERRO P150 225X275	UN	100	R\$ 1,93
36	TINTA ESM ALTO BRILHO VELOZ 900ML ALUMINIO	UN	100	R\$ 22,00
37	TINTA ESM ALTO BRILHO VELOZ 900ML LARANJA	UN	100	R\$ 15,40
38	TINTA ESM ALTO BRILHO VELOZ 900ML MARFIM	UN	100	R\$ 15,40
39	TINTA ESM ALTO BRILHO VELOZ 900ML AMARELO OURO	UN	100	R\$ 15,40
40	FECHADURA HAGA CLICK BB EXT M310XI	UN	100	R\$ 63,80
41	FECHADURA HAGA UNNA 2AA EXT M126IP/CR	UN	100	R\$ 82,50
42	FECHADURA HAGA SOB P/ PORTÃO 332 PR	UN	100	R\$ 37,95
43	FERROLHO DE LATÃO FUNDIDO 10CM	UN	100	R\$ 11,66
44	FERROLHO DE LATÃO FUNDIDO 12CM	UN	100	R\$ 15,07
45	FERROLHO DE LATÃO FUNDIDO 7CM	UN	100	R\$ 7,21
46	DOBRADIÇA MERKEL 298 FLOA 3" X 2.1/2"	UN	100	R\$ 20,90
47	DOBRADIÇA MERKEL 298 FLOA 3.1/2" X 3"	UN	100	R\$ 23,10
48	JANELA DE ALUMINIO 2 F 100 X 100 (1F/1M) VD CANELADO	UN	100	R\$ 150,54
49	JANELA DE ALUMINIO 2 F 100 X 120 (1F/1M) VD CANELADO	UN	100	R\$ 191,95
50	JANELA DE ALUMINIO 2 F 100 X 80 (1F/1M) VD CANELADO	UN	100	R\$ 150,54
51	JANELA DE ALUMINIO 2 F 100 X 80 (1F/1M) VD CANELADO	UN	100	R\$ 150,54
52	JANELA DE ALUMINIO 4 F 100 X 150 (2F/2M) VD CANELADO	UN	100	R\$ 302,50
53	PORTA DE ALUMINIO 1F 210 X 60 T/VENEZIANA L/D	UN	100	R\$ 453,20
54	PORTA DE ALUMINIO 1F 210 X 70 T/VENEZIANA L/D	UN	100	R\$ 495,00
55	PORTA DE ALUMINIO 1F 210 X 80 T/VENEZIANA L/D	UN	100	R\$ 540,10
56	LONA PRETA LONAX 4X100	M	100	R\$ 5,83



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

57	LONA PRETA LONAX 6X100	UN	100	R\$ 8,64
58	LONA PRETA LONAX 8X100	UN	100	R\$ 11,66
59	ENXADA TRAM. LARGA 2,5 S/ CABO	UN	100	R\$ 24,20
60	CANTONEIRA P/ MOVEIS 3"	UN	100	R\$ 1,65
61	CAVADEIRA TRAM. ARTICULADA C/ CABO 120 CM	UN	100	R\$ 69,03
62	PA DE BICO TRAM C/ CABO 71CM	UN	100	R\$ 28,05
63	CARRO DE MÃO CA PLASTICA CABO MADEIRA	UN	100	R\$ 152,90
64	CARRO DE MÃO ZINCADO GD CABO MADEIRA	UN	100	R\$ 164,45
65	BARRA TRAM. DE PONTA 150CM	UN	100	R\$ 149,60
66	BARRA TRAM. DE PONTA 175CM	UN	100	R\$ 176,00
67	FOICE TRAM.ROÇADEIRA S/CABO	UN	100	R\$ 15,95
68	MARTELO TRAM. UNHA 23MM	UN	100	R\$ 18,15
69	MARTELO TRAM. UNHA 25MM	UN	100	R\$ 20,35
70	MARTELO TRAM. UNHA 27MM	UN	100	R\$ 23,10
71	DISCO TRAM. DIAMANTADO SEGMENTADO	UN	100	R\$ 18,48
72	DISCO DE SERRA WIDEA P/ MAQUITA 24 DENTES	UN	100	R\$ 13,86
73	DISCO DE CORTE WURTH 4.1/2"X3/64"X7/8"	UN	100	R\$ 4,95
74	LIMA P/ ENXADA 8"	UN	100	R\$ 16,72
75	LIMA P/ MOTOSERRA 8.3/16" KF FINA	UN	100	R\$ 5,67
76	LIMA P/ MOTOSERRA 8.7/32" KF GROSSA	UN	100	R\$ 5,67
77	GROSSA TRAM. MEIA CANA 10"	UN	100	R\$ 20,90
78	TALHADEIRA TRAM. 10"	UN	100	R\$ 22,00
79	TALHADEIRA TRAM. 12"	UN	100	R\$ 23,10
80	TALHADEIRA TRAM. 14"	UN	100	R\$ 25,08
81	PONTEIRO TRAM. 10"	UN	100	R\$ 19,36
82	PONTEIRO TRAM. 12"	UN	100	R\$ 20,90
83	TUBO SOLDABEL 20MM	UN	100	R\$ 10,45
84	TUBO SOLDABEL 25MM	UN	100	R\$ 14,63
85	TUBO SOLDABEL 32MM	UN	100	R\$ 28,05
86	TUBO SOLDABEL 40MM	UN	100	R\$ 36,85
87	TUBO SOLDABEL 50MM	UN	100	R\$ 54,45
88	TUBO SOLDABEL 60MM	UN	100	R\$ 75,79
89	TUBO SOLDABEL 75MM	UN	100	R\$ 132,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

90	TUBO SOLDAVEL 85MM	UN	100	R\$ 156,75
91	TUBO SOLDAVEL 110MM	UN	100	R\$ 259,60
92	TUBO DE ESGOTO 40MM	UN	100	R\$ 19,69
93	TUBO DE ESGOTO 50MM	UN	100	R\$ 33,88
94	TUBO DE ESGOTO 75MM	UN	100	R\$ 50,77
95	TUBO DE ESGOTO 100MM	UN	100	R\$ 54,45
96	TUBO DE ESGOTO 150MM	UN	100	R\$ 148,50
97	TUBO DE ESGOTO 200MM	UN	100	R\$ 254,76
98	TUBO TIGRE ELETRODUTO PVC 1/2" X 3MTS	UN	100	R\$ 7,04
99	TUBO TIGRE ELETRODUTO PVC 3/4" X 3MTS	UN	100	R\$ 8,69
100	TUBO TIGRE ELETRODUTO PVC 1" X 3MTS	UN	100	R\$ 13,26
101	TUBO TIGRE ELETRODUTO PVC 1.1/4" X 3MTS	UN	100	R\$ 19,00
102	TUBO TIGRE ELETRODUTO PVC 1.1/2" X 3MTS	UN	100	R\$ 23,54
103	TUBO TIGRE ELETRODUTO PVC 2" X 3MTS	UN	100	R\$ 29,15
104	JOELHO SOLDAVEL 20X90º	UN	100	R\$ 0,44
105	JOELHO SOLDAVEL 25X90º	UN	100	R\$ 0,55
106	JOELHO SOLDAVEL 32X90º	UN	100	R\$ 1,49
107	JOELHO SOLDAVEL 40X90º	UN	100	R\$ 2,86
108	JOELHO SOLDAVEL 50X90º	UN	100	R\$ 2,97
109	JOELHO SOLDAVEL 60MM X 90º	UN	100	R\$ 12,10
110	JOELHO SOLDAVEL 75MM X 90º	UN	100	R\$ 39,60
111	JOELHO SOLDAVEL 85"X90"	UN	100	R\$ 97,08
112	TE SOLDAVEL DE 20MM	UN	100	R\$ 0,66
113	TE SOLDAVEL DE 25MM	UN	100	R\$ 0,66
114	TE SOLDAVEL 32MM	UN	100	R\$ 2,20
115	TE SOLDAVEL 40MM	UN	100	R\$ 5,72
116	TE SOLDAVEL DE 50MM	UN	100	R\$ 5,50
117	TE SOLDAVEL 60MM	UN	100	R\$ 15,40
118	TE SOLDAVEL 75MM	UN	100	R\$ 40,70
119	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	100	R\$ 0,39
120	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	UN	100	R\$ 0,50
121	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	100	R\$ 1,10
122	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	100	R\$ 2,20
123	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	UN	100	R\$ 2,31
124	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	100	R\$ 8,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

125	LUVA SOLDABEL 75MM	UN	100	R\$ 6,60
126	CURVA SOLDABEL 20MM X 90º	UN	100	R\$ 1,65
127	CURVA SOLDABEL 25MM X 90º	UN	100	R\$ 2,42
128	CURVA SOLDABEL 32MM x 90º	UN	100	R\$ 4,07
129	CURVA SOLDABEL 40MM X 90º	UN	100	R\$ 7,26
130	CURVA SOLDABEL 50MM X 90º	UN	100	R\$ 12,65
131	CURVA SOLDABEL 60MM X 90º	UN	100	R\$ 21,89
132	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM PREDIAL	UN	100	R\$ 7,04
133	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM	UN	100	R\$ 8,47
134	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32MM	UN	100	R\$ 17,27
135	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 40MM	UN	100	R\$ 24,97
136	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM	UN	100	R\$ 19,14
137	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 60MM	UN	100	R\$ 49,83
138	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 75MM	UN	100	R\$ 133,98
139	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 85MM	UN	100	R\$ 236,28
140	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 110MM	UN	100	R\$ 319,00
141	UNIÃO SOLDABEL 20MM	UN	100	R\$ 3,69
142	UNIÃO SOLDABEL 25MM	UN	100	R\$ 4,18
143	UNIÃO SOLDABEL 32MM	UN	100	R\$ 10,67
144	UNIÃO SOLDABEL 40MM	UN	100	R\$ 21,95
145	UNIÃO SOLDABEL 50MM	UN	100	R\$ 15,40
146	UNIÃO SOLDABEL 60MM	UN	100	R\$ 1,13
147	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDABEL 20MMX1/2"	UN	100	R\$ 6,82
148	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDABEL 25MMX3/4"	UN	100	R\$ 8,25
149	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDABEL 32MMX1"	UN	100	R\$ 12,10
150	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDABEL 40MMX1.1/4"	UN	100	R\$ 13,64
151	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDABEL 50MMX1.1/2"	UN	100	R\$ 14,30
152	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDABEL 60MMX2"	UN	100	R\$ 19,80
153	ADAPTADOR C/ FLANGE ROSCAVEL 1/2"X1/2"	UN	100	R\$ 13,20
154	ADAPTADOR C/ FLANGE ROSCAVEL 3/4"X3/4"	UN	100	R\$ 13,20
155	ADAPTADOR C/ FLANGE ROSCAVEL 1"X1"	UN	100	R\$ 19,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

156	ADAPTADOR C/ FLANGE ROSCAVEL 1.1/4"X1.1/4"	UN	100	R\$ 18,76
157	ADAPTADOR C/ FLANGE ROSCAVEL 1.1/2"X1.1/2"	UN	100	R\$ 26,40
158	ADAPTADOR C/ FLANGE ROSCAVEL 2"X2"	UN	100	R\$ 31,90
159	ADESIVO POLYTUBES 75GR	UN	100	R\$ 4,95
160	ADESIVO POLYTUBES 850 GR	UN	100	R\$ 40,37
161	ADESIVO P/ JUNTA DE MOTOR 3M	UN	100	R\$ 8,58
162	SERRA STARRET	UN	100	R\$ 6,49
163	JOELHO SOLDABEL LR 20X1/2"	UN	100	R\$ 1,27
164	JOELHO SOLDABEL LR 25X1/2"	UN	100	R\$ 1,60
165	JOELHO SOLDABEL LR 25X3/4"	UN	100	R\$ 1,87
166	TE SOLDABEL LR 20X1/2"	UN	100	R\$ 1,87
167	TE SOLDABEL LR 25X1/2"	UN	100	R\$ 2,20
168	TE SOLDABEL LR 25X3/4"	UN	100	R\$ 1,98
169	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MTS	UN	100	R\$ 1,65
170	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MTS	UN	100	R\$ 4,51
171	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTS	UN	100	R\$ 8,80
172	JOELHO ESGOTO 40MM X 90º	UN	100	R\$ 0,77
173	JOELHO ESGOTO 50MM X 90º	UN	100	R\$ 1,54
174	JOELHO ESGOTO 75MM X 90º	UN	100	R\$ 3,08
175	JOELHO ESGOTO 100MM X 90º	UN	100	R\$ 3,63
176	JOELHO ESGOTO 150MM X 90º	UN	100	R\$ 26,18
177	JOELHO ESGOTO 200MM X 90º	UN	100	R\$ 62,70
178	TE ESGOTO 40MM X 40MM	UN	100	R\$ 1,87
179	TE ESGOTO 50MM X 50MM	UN	100	R\$ 3,85
180	TE ESGOTO 75MM X 75MM	UN	100	R\$ 7,37
181	TE ESGOTO 100MM X 100MM	UN	100	R\$ 8,25
182	TE ESGOTO 150MM X 150MM	UN	100	R\$ 23,98
183	LUVA ESGOTO PVC 40MM	UN	100	R\$ 0,77
184	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UN	100	R\$ 3,69
185	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UN	100	R\$ 5,45
186	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UN	100	R\$ 17,60
187	CAP ESGOTO DE 40MM	UN	100	R\$ 1,32
188	CAP ESGOTO DE 50MM	UN	100	R\$ 2,31
189	CAP ESGOTO DE 75MM	UN	100	R\$ 4,07
190	CAP ESGOTO DE 100MM	UN	100	R\$ 4,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

191	CAP ESGOTO DE 150MM	UN	100	R\$ 18,15
192	CAP ESGOTO DE 200MM	UN	100	R\$ 25,30
193	TORNEIRA BOIA VALEPLAST 1/2"e 3/4"	UN	100	R\$ 8,03
194	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 PT	UN	100	R\$ 2,42
195	TORNEIRA P/ PIA C/ ALAVANCA 18CM 1/2"	UN	100	R\$ 8,25
196	DUCHA HIGIENICA PORTO BELO BR	UN	100	R\$ 40,70
197	KIT P/ BANHEIRO VENEZA BRANCO	UN	100	R\$ 24,20
198	BARRA DE APOIO MARCHEZAN 50CM	UN	100	R\$ 90,42
199	BARRA DE APOIO MARCHEZAN 60CM	UN	100	R\$ 99,20
200	BARRA DE APOIO MARCHEZAN 80CM	UN	100	R\$ 106,76
201	DUCHA FRIA VALE MAXI 4" BRANCO	UN	100	R\$ 3,30
202	DUCHA FRIA VALE MAXI 7" BRANCO	UN	100	R\$ 7,70
203	DUCHA FRIA VALE MAXI 10" BRANCO	UN	100	R\$ 16,50
204	ASSENTO SANIT ESPECIAL BELLART BR	UN	100	R\$ 16,83
205	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1" X 6MTS	UN	100	R\$ 41,58
206	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1.1/4" X 6MTS	UN	100	R\$ 60,67
207	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1.1/2" X 6MTS	UN	100	R\$ 74,25
208	TUBO ROSCAVEL BRANCO 2" X 6MTS	UN	100	R\$ 106,70
209	TUBO ROSCAVEL BRANCO 2.1/2" X 6MTS	UN	100	R\$ 132,00
210	RALO SINFONADO QUADRADO BRANCO	UN	100	R\$ 4,07
211	RALO SINFONADO REDONDO BRANCO	UN	100	R\$ 2,42
212	CAIXA COLETORA DE AGUA PLUVIAL	UN	100	R\$ 59,40
213	CAIXA DE GORDURA DURIN 410 MM	UN	100	R\$ 212,30
214	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECÃO DE ESGOTO	UN	100	R\$ 62,70
215	CAIXA SIFONADA DURIN QD BR 100X100X50MM	UN	100	R\$ 7,70
216	CAIXA SIFONADA DURIN QD BR 150X150X50MM	UN	100	R\$ 16,50
217	DUCHA HIGIE MARCHEZAN VED.GATILHO BR	UN	100	R\$ 77,00
218	DUCHA MARCHEZAN FRIA ARTICULADA CR	UN	100	R\$ 52,80
219	REGISTRO DE GAVETA MARCHEZAN 1/2"	UN	100	R\$ 27,50
220	REGISTRO DE GAVETA MARCHEZAN 3/4"	UN	100	R\$ 35,86
221	REGISTRO DE GAVETA MARCHEZAN 1"	UN	100	R\$ 40,70
222	REGISTRO DE GAVETA MARCHEZAN 1.1/4"	UN	100	R\$ 58,30
223	REGISTRO DE GAVETA MARCHEZAN 1.1/2"	UN	100	R\$ 66,00
224	REGISTRO DE PRESSÃO MARCHEZAN 1/2" LG	UN	100	R\$ 35,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

225	REGISTRO DE PRESSÃO MARCHEZAN 3/4"	UN	100	R\$ 33,55
226	TORNEIRA MARCHEZAN COZ CANO BAIXO 1/4 VT	UN	100	R\$ 84,70
227	TORNEIRA MARCHEZAN COZ.B.M PAREDE 1/4	UN	100	R\$ 62,70
228	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BRANCO 72CM	UN	100	R\$ 7,26
229	CHAVE BOIA DE NIVEL SUP/INF 10A/250V 2MT	UN	100	R\$ 49,50
230	TORNEIRA BOIA 1/2" E 3/4	UN	100	R\$ 8,03
231	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTS	UN	100	R\$ 8,80
232	ADESIVO POLYTUBES 75GR	UN	100	R\$ 4,95
233	ADESIVO POLYTUBES 850 GR	UN	100	R\$ 40,37
234	ADESIVO P/ JUNTA DE MOTOR 3M	UN	100	R\$ 8,58
235	SERRA STARRET	UN	100	R\$ 6,49
236	PIA AÇO INOX TRAM 1.20X52 1CC STANDARD	UN	100	R\$ 169,35
237	PIA AÇO INOX TRAM 1.50X52 1CC STANDARD	UN	100	R\$ 233,75
238	PIA DE MARM SINTETICO 1,00M	UN	100	R\$ 92,40
239	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20M	UN	100	R\$ 102,30
240	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	UN	100	R\$ 214,50
241	LAVATORIO PEQUENO BR 40X27CM	UN	100	R\$ 17,60
242	CONJ.SANITARIO CX ACLOPADA BR	UN	100	R\$ 324,50
243	BACIA CX ACLOPADA BR LISBOA INFANTIL	UN	100	R\$ 495,00
244	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UN	100	R\$ 10,45
245	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO 38MM DN 40	UN	100	R\$ 1,87
246	ENGATE FLEXIVEL 30CM	UN	100	R\$ 3,08
247	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN	100	R\$ 3,30
248	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	100	R\$ 3,85
249	ENGATE FLEXIVEL 60CMM	UN	100	R\$ 4,95
250	CAIXA NOVO PADRÃO CELPA MONOFASSICA CZ	UN	100	R\$ 64,90
251	CAIXA NOVO PADRÃO CELPA POLIFASSICA CZ	UN	100	R\$ 123,20
252	CANAleta TRAM.C/DIV 20X10X2000MTS C/ ADESIVO	UN	100	R\$ 6,05
253	CABO DE COBRE FLEX 1,50MM X 750V	M	100	R\$ 0,83
254	CABO DE COBRE FLEX 2,50MM X 750V	M	100	R\$ 1,28
255	CABO DE COBRE FLEX 4,00MM X 750V	M	100	R\$ 2,09



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

256	CABO DE COBRE FLEX 6,00MM X 750V	M	100	R\$ 3,16
257	CABO DE COBRE FLEX 10,00MM X 750V	M	100	R\$ 4,90
258	CABO DE COBRE FLEX 16MM X 1KV PRETO	M	100	R\$ 8,58
259	CABO DE COBRE FLEX 25MM X 1KV PRETO	M	100	R\$ 12,98
260	CABO DE COBRE FLEX 35MM X 1KV PRETO	M	100	R\$ 17,60
261	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X10MM 1KV	M	100	R\$ 2,48
262	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2X1X10MM 1KV	M	100	R\$ 4,62
263	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2X1X16MM 1KV	M	100	R\$ 6,77
264	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2X1X25MM 1KV	UN	100	R\$ 10,56
265	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 3X1X16MM 1KV	M	100	R\$ 7,48
266	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 3X1X25MM 1KV	UN	100	R\$ 14,52
267	CANAleta VENTILADA 20 X 20	UN	100	R\$ 9,35
268	CANAleta VENTILADA 30 X 30	UN	100	R\$ 14,08
269	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 3 X1X 35MM 1KV	UN	100	R\$ 20,24
270	FIO TORCIDO 2 X 1,50MM 300V	M	100	R\$ 2,09
271	FIO TORCIDO 2 X 2,50MM 300V	M	100	R\$ 3,28
272	FIO TORCIDO 2 X 4,00MM 300V	M	100	R\$ 4,39
273	FIO PARALELO 2 X 1,50MM 300V	M	100	R\$ 1,98
274	FIO PARALELO 2 X 2,50MM 300V	M	100	R\$ 3,14
275	CAIXA TRAM. EMB RETANGULAR 4X2	UN	100	R\$ 1,16
276	CAIXA TRAM. EMB QUADRADA 4X4	UN	100	R\$ 1,65
277	CONDUITE TRAM. CORRUGADO 1/2 LEVE	M	100	R\$ 1,32
278	CONDUITE TRAM. CORRUGADO 3/4 LEVE	M	100	R\$ 1,65
279	CONDUITE TRAM. CORRUGADO 1" LEVE	M	100	R\$ 3,03
280	CONJ. TRAM. LUX 1INT+1TOM 2P+T 10A 4X2	UN	100	R\$ 10,45
281	LAMPADA FLUOR OUROLUX 20W T10 6400K	UN	100	R\$ 5,50
282	CONJ. TRAM. LUX 1INT+1TOM 2P+T 20A 4X2	UN	100	R\$ 12,21
283	CONJ. TRAM. LUX 1INT+2TOM 2P+T 10A 4X2	UN	100	R\$ 16,50
284	CONJ. TRAM. LUX 1INT+2TOM 2P+T 20A 4X2	UN	100	R\$ 17,05
285	INTERRUPTOR TRAM. LUX 1T SIMPLES 4X2	UN	100	R\$ 6,49
286	INTERRUPTOR TRAM. LUX 2T SIMPLES 4X2	UN	100	R\$ 10,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

287	INTERRUPTOR TRAM. LUX 3TECLA SIMP 4X2	UN	100	R\$ 15,46
288	TOMADA TRAM. LUX 2P+T 10A	UN	100	R\$ 6,49
289	TOMADA TRAM. LUX 2P+T 20A 4X2	UN	100	R\$ 6,49
290	TOMADA TRAM. LIZ DUPLA 2P+T 10A 4X2	UN	100	R\$ 14,30
291	TOMADA TRAM. LIZ DUPLA 2P+T 20A 4X2	UN	100	R\$ 14,30
292	TOMADA TRAM. LIZ 3 TOMADAS 2P+T 20A 4X2	UN	100	R\$ 18,54
293	TOMADA TRAM. LIZ 3TOMADA 2P+T 10A 4X2	UN	100	R\$ 17,93
294	DISJUNTOR JNG 1 POLO 10A	UN	100	R\$ 8,36
295	DISJUNTOR JNG 1 POLO 16A	UN	100	R\$ 8,36
296	DISJUNTOR JNG 1 POLO 20A	UN	100	R\$ 8,36
297	DISJUNTOR JNG 1 POLO 25A	UN	100	R\$ 8,36
298	DISJUNTOR JNG 1 POLO 32A	UN	100	R\$ 8,36
299	DISJUNTOR JNG 1 POLO 40A	UN	100	R\$ 9,85
300	DISJUNTOR JNG 2 POLOS 10A	UN	100	R\$ 29,87
301	DISJUNTOR JNG 2 POLOS 16A	UN	100	R\$ 29,87
302	DISJUNTOR JNG 2 POLOS 20A	UN	100	R\$ 29,87
303	DISJUNTOR JNG 2 POLOS 25A	UN	100	R\$ 29,87
304	DISJUNTOR JNG 2 POLOS 32A	UN	100	R\$ 29,87
305	DISJUNTOR JNG 2 POLOS 40A	UN	100	R\$ 29,87
306	DISJUNTOR JNG 3 POLOS 10A	UN	100	R\$ 40,48
307	DISJUNTOR JNG 3 POLOS 16A	UN	100	R\$ 40,48
308	DISJUNTOR JNG 3 POLOS 20A	UN	100	R\$ 40,48
309	DISJUNTOR JNG 3 POLOS 32A	UN	100	R\$ 50,05
310	DISJUNTOR JNG 3 POLOS 40A	UN	100	R\$ 50,05
311	QUADRO OLIPÊ DIST 16DISJ C/B TDE 100A BR	UN	100	R\$ 206,80
312	QUADRO OLIPÊ DIST 24DISJ C/B TDE 100A BR	UN	100	R\$ 247,50
313	QUADRO OLIPÊ DIST 32DISJ C/B TDE 100A BR	UN	100	R\$ 297,00
314	QUADRO DIST TIGRE S/B 03 A 04 DISJUNTOR	UN	100	R\$ 22,50
315	QUADRO DIST TIGRE S/B 06 A 08 DISJUNTOR	UN	100	R\$ 38,70
316	FITA ISOLANTE SCOTH +33 19X20MTS	UN	100	R\$ 17,60
317	FITA ISOL ALTA FUSÃO 23 19X10MTS	UN	100	R\$ 25,19
318	GRAMPO ISOLADO FIX FIO 14/16	UN	100	R\$ 4,29
319	ISOLADOR IPCL CLEATS MONO C/ 1 PREGO	UN	100	R\$ 0,22
320	ISOLADOR IPCL CLEATS TRIF. C/ 2 PREGOS	UN	100	R\$ 0,88
321	LAMPADA SUPER NIKO PL 15W X 127V	UN	100	R\$ 13,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

322	LAMPADA SUPER NIKO PL 20W X 127V	UN	100	R\$ 14,08
323	LAMPADA SUPER NIKO PL 24W X 127V	UN	100	R\$ 15,40
324	LAMPADA SUPER NIKO PL 30W X 127V	UN	100	R\$ 25,52
325	LAMPADA SUPER NIKO PL 45W X 127V	UN	100	R\$ 40,43
326	PLAFON ILUMI TETO BRANCO	UN	100	R\$ 4,95
327	BOCAL GERMER COMUM E27 PR	UN	100	R\$ 2,48
328	REATOR ELETRÔNICO BFP INTRAL 1X20W	UN	100	R\$ 16,50
329	REATOR ELETRÔNICO AFP INTRAL 2X18X20W	UN	100	R\$ 28,49
330	REATOR ELETRÔNICO AFP INTRAL 2X36X40W	UN	100	R\$ 37,95
331	REATOR ELETRÔNICO AFP INTRAL 1X36X40W	UN	100	R\$ 23,10
332	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70WX220V	UN	100	R\$ 27,50
333	REATOR VAPOR DE SODIO 70WX220V	UN	100	R\$ 54,45
334	RELE FOTOELETRICO EXATRON 220V	UN	100	R\$ 20,35
335	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UN	100	R\$ 8,36
336	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UN	100	R\$ 6,38
337	CONECTOR PARALELO 8 1/0	UN	100	R\$ 2,42
338	LUMINARIA PADRÃO CELPA E-40	UN	100	R\$ 71,50
339	BRAÇO P/ LUMINARIA PADRÃO CELPA	UN	100	R\$ 60,50
340	PARAFUSO MAQUINA M16X200MM	UN	100	R\$ 5,72
341	PARAFUSO MAQUINA M16X250MM	UN	100	R\$ 6,05
342	ARRUELA QUADRADA 38X38X18MM	UN	100	R\$ 0,77
343	FIO P/ TELEFONE CCI 1 PAR	M	100	R\$ 0,22
344	FIO P/ TELEFONE CCI 2 PAR	M	100	R\$ 0,50
345	FIO P/ TELEFONE CCI 3 PAR	UN	100	R\$ 0,72
346	CAIXA ARSTOP EMB C/ TOMADA PERLEX	UN	100	R\$ 18,70
347	CAIXA ARSTOP SOB C/ TOMADA PERLEX	UN	100	R\$ 18,70
348	LAMPADA FLUOR OUROLUX 40W T10 6400K	UN	100	R\$ 5,50
349	BOCAL LOUÇA GERMER C/ BORNE E-27	UN	100	R\$ 6,38
350	BOCAL LOUÇA GERMER PARAL E-40	UN	100	R\$ 7,59
351	CONTATOR JNG CJX2 1210 - 220V	UN	100	R\$ 56,10
352	CONTATOR JNG CJX2 1810 - 220V	UN	100	R\$ 77,00
353	CONTATOR JNG CJX2 2510 - 220V	UN	100	R\$ 98,45
354	CONTATOR JNG CJX2 3210 - 220V	UN	100	R\$ 104,50
355	CONTATOR JNG CJX2 4010 - 220V	UN	100	R\$ 180,84
356	RELE JNG DE SOBRECARGA 12 A 18	UN	100	R\$ 49,50
357	RELE JNG DE SOBRECARGA 17 A 25	UN	100	R\$ 60,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

358	RELE JNG DE SOBRECARGA 23 A 32	UN	100	R\$ 66,00
359	RELE JNG DE SOBRECARGA 30 A 40	UN	100	R\$ 85,80
360	RELE FALTA DE FASE CX LARGA JNG 220V	UN	100	R\$ 95,59
361	QUADRO OLIPÊ COMANDO 380X480X170 S/F	UN	100	R\$ 234,30
362	QUADRO OLIPÊ COMANDO 480X380X170 S/F	UN	100	R\$ 231,00
363	QUADRO OLIPÊ COMANDO 500X400X200 S/F	UN	100	R\$ 264,00

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

LOCAL E DATA

• INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
-------	-------------	----------	----------

O local de entrega será no almoxarifado de cada secretaria solicitante.

- Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 12 meses, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, nas quantidades e locais indicados.

Nome do responsável pelo recebimento:

será designado um responsável por cada secretaria solicitante

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Ser registrada no Serviço Municipal de Inspeção – S.I.M..
- Possuir licença sanitária.
- Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, semanalmente, toda segunda-feira de cada semana, caso haja alguma alteração na entrega, quando a suspensão ou diminuição do produto cada Coordenação entrará em contato para fazê-lo.
- As mercadorias devem ser entregues embaladas individualmente, com etiqueta informando o peso de cada pacote e data de embalagem, todos os produtos devem estar resfriados/congelados no ato da entrega.
- A Empresa contratada deverá fornecer os alimentos para os programas, sendo as quantidades especificadas, por um período de 12 meses.
- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos alimentos nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.
- A fiscalização do contrato poderá, sempre que entender necessário, visitar o local de elaboração e acondicionamento dos alimentos, visando verificar se a contratada está cumprindo com as exigências da vigilância sanitária.
- Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos alimentos fornecidos no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Serviço, cópia do contrato e CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2015

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo email: pregaosjp@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de São João da Ponta, na travessa da constituição s/n Bairro Centro, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Alvará de Localização;**
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

1.2.2.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da _____ da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.2.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.2.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.2.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.9 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

2.1 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica expedida por entidades públicas ou privada, ou pessoa física ou jurídica comprovando o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da Licitação.

b) Visita a Secretaria de administração para cadastro para a emissão da Carta de adimplência.

c) **Declaração de Adimplência** com a Prefeitura.

A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa via Protocolo Geral da Prefeitura, **até as 12 h, considerando 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame.**

A carta de Adimplência a ser apresentada deverá estar assinada pela assinatura do Secretário de Administração.

OBS: Será motivo de desclassificação o licitante que não atender essa exigência.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº11/2015 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

2	Nome:	
3	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ANEXO 05

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (início do Pregão).

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Especificação do produto:
Número do Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)] Data:

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”**

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

DECLARAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2015

DECLARAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

DECLARAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

DECLARAÇÃO

(Razão Social)_____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, órgão municipal, sediada a xxxxxxxxxxxx, n. 000, bairro xxxxxxxxxxxx, na Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designado pelo Decreto n. xxx, de xx de xxxx de 2013, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, e CI nº. xxxxxxxx-SSP/PA e a **EMPRESA XXXXX**, com endereço na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, nº. xxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, e da CI nº xxxxxxxx, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº XX/2015, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, constante do Processo nº xxxxx/2013**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº [7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Lei Complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para aquisição de _____ de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/ Assistência Social/ Saúde/ Educação, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxx	Xxx	XXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxx	Xxx	XXXXXX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxx	Xxx	XXXXXX
TOTAL ANUAL				XX.XXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, **com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada na forma do artigo 12 do Decreto Federal nº. 7892/2010.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura e a Secretaria não estarão obrigadas a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela ATA, que será enviada à empresa **FORNECEDORA** por e-mail pela PREFEITURA.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da ATA, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará à empresa **FORNECEDORA**, mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

I – Liberar a empresa **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alterações desta Ata por parte da PREFEITURA, que aumentem os encargos da empresa **FORNECEDORA**, a **PREFEITURA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela Prefeitura.

SUBCLÁUSULA NONA: O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado à PREFEITURA MUNICIPAL devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Durante a análise do pedido, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a PREFEITURA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PREFEITURA, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caberá a empresa **FORNECEDORA** beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com as.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto desta Ata, aos seguintes termos:

- a) O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura;
- b) O prazo de entrega do referido material é de 10 (dez) dias, contando-se da data do recebimento da nota de empenho.
- c) O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregues em conformidade às exigências estabelecidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratado será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, imediatamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- **DEFINITIVAMENTE**, em 10(dez) dias úteis, após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Anexo I** do edital em referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa **FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e dentro de prazo máximo de 05 (cinco), ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a PREFEITURA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a PREFEITURA, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da PREFEITURA de aceitá-lo ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual deve ser emitida a Autorização de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Nota de Empenho do(s) material (is), contendo o prazo máximo para entrega, será encaminhada ao fornecedor pela PREFEITURA, podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, a PREFEITURA poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual será destinada a Nota de Empenho, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo ou supressão de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor da empresa **FORNECEDORA** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa **FORNECEDORA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Constatada a situação de irregularidade junto aos sites de pesquisas tributárias, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nenhum pagamento isentará a empresa **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, a **PREFEITURA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA OITAVA: A Prefeitura se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura e das Secretarias, para o exercício de 2015, nas fontes 0000 (recursos do tesouro) e 0000 (rendas próprias), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa **FORNECEDORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
- c) Entregar o material na Divisão de Almoxarifado na PREFEITURA, no horário de __h às __h, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da nota de empenho pela empresa;
- d) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- e) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao item ou lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- f) Entregar o material com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento por esta Instituição;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

desacordo com as especificações do Edital;

- h) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do material, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Na execução do objeto da presente Ata, caberá a PREFEITURA:

- a) Notificar, por escrito, à empresa **FORNECEDORA**, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa **FORNECEDORA**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- d) Emitir Autorização de Fornecedor juntamente com a Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- f) Permitir ao pessoal da empresa **FORNECEDORA** acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa **FORNECEDORA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da empresa **FORNECEDORA**, com referência ao ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere a Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pela PREFEITURA, por meio de servidores e/ou consultores da Divisão de Almoxarifado, previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante da PREFEITURA designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Solicitar à empresa **FORNECEDORA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa **FORNECEDORA** de qualquer exigência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela PREFEITURA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante da PREFEITURA exercer poder de mando sobre os empregados da empresa **FORNECEDORA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pela empresa **FORNECEDORA**, quando comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

II - Pela PREFEITURA, quando:

- a) A empresa Fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) A empresa Fornecedora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa Fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- e) A empresa fornecedora não entregar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- f) A empresa Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusarem a reduzi-lo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação da empresa **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia das contraditória e ampla defesa na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

	de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do **fornecimento**, a **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA**, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a fornecedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

O pessoal que a empresa **FORNECEDORA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a **PREFEITURA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**. Na eventual hipótese de vir a **PREFEITURA** a ser demandada judicialmente, a empresa **FORNECEDORA** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **PREFEITURA**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Estado do Pará, Comarca de São João da Ponta, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, o presente Contrato regula-se também pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São João da Ponta/PA, __ de _____ 2015.

CIENTE: _____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº. _____

2. _____

CPF nº. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ANEXO – V

MINUTA DA ORDEM DE AQUISIÇÃO

São João da Ponta/PA, XX de XXXX de 2015.

Processo Nº. 000/2015.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº XX/2015

Assunto: .

À Empresa: XXXXXXXX

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório nº. 001/2015, Modalidade Pregão Eletrônico –SRP, tipo Menor Preço por item**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº.XXXXXXXX**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo ao fornecimento dos materiais em comento.

Consoante definido no processo em epígrafe, os materiais deverão ser entregues na forma exigida no Instrumento Convocatório e Anexo I, efetivando-se a contratação com o recebimento desta juntamente com a Nota de Empenho.

A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega dos produtos em conformidade às condições previamente estabelecidas, bem como, consulta "*on line*", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso no fornecimento dos produtos, a empresa contratada estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, as sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº XX/2015** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, no Departamento de Contratos, por meio endereço eletrônico pregaosjp@gmail.com, para ulteriores providências.

Por oportuno, informamos que as aquisições em comento correrão por conta dos seguintes recursos: Fonte de recursos: XXXXXX: XXXXX e Natureza da Despesa: XXXXX.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

De acordo

Em/...../.....

Representante legal da Empresa